



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VII Nº 1477- BERNARDO DO MEARIM, QUINTA- FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAGRI/001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAGRI/001/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA E. M. BEZERRA COMERCIO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Sr. JAMES CLÁUDIO ALVES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 0201006/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **E. M. BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Elda Medeiros Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº 760834970 SEJSP/MA, e CPF nº 254.157.783-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 0207001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 016/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de pneus**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 016/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	PNEUS 1000/ R20. PNEU para CAMINHÃO BASCULANTE PAC 2, radial, referência 1000/20, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.	GOODYEAR	Unidade	20	1180,00	23600,00
4	PNEUS 14.00-24. Pneu veículo automotivo, 14.00-24, para patrol, com selo do INMETRO.	GOODYEAR	Unidade	6	2440,00	14640,00
5	PNEUS 17.5/R25. Pneu 17.5 x 25 (16 lonas) utilizado em pá carregadeira 150.	GOODYEAR	Unidade	10	3490,00	34900,00
6	PNEUS TRATOR 13.6/ 38 / TRASEIRO.	GOODYEAR	Unidade	4	2235,00	8940,00
7	PNEUS TRATOR GIRICO DIANTEIRO 12.4/ R24 / DIANTEIRO. Pneu dianteiro para trator agrícola 4x4 nas dimensões 12.4-24. (Classificação R1). Referência Pirelli ou superior.	GOODYEAR	Unidade	8	1445,00	11560,00
8	PNEUS TRATOR GIRICO TRAZEIRO 18.4/ R30 / TRASEIRO.	GOODYEAR	Unidade	4	3390,00	13560,00
9	PNEUS 12.5/80 R18 / DIANTEIRA. PNEU para PÁ RETROESCAVADEIRA referência, 12.5/80-18, não remoldado e não recauchutado. O item	GOODYEAR	Unidade	2	1245,00	2490,00

	deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.					
10	PNEU 215 /75 R17.5. Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 215/75 aro 17.5.	GOODYEAR	Unidade	6	650,00	3900,00
11	PNEU 6.50 – 16. Recauchutagem a quente de pneu convencional para carreta agrícola, tipo estrutura Carcaça diagonal, largura seção pneu 6.50, diâmetro nominal aro 16, características adicionais com câmara.	GOODYEAR	Unidade	6	470,00	2820,00
	TOTAL					116410,00

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ 116.410,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dez reais).
 - 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0032 – Gestão da Política Agropecuária

Projeto: 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 0100000000

Valor: R\$ 116.410,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dez reais).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;
- d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

James Cláudio Alves da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico
CPF: 453.293.973-91
Portaria nº 0201006/2017
CONTRATANTE

E M BEZERRA COMÉRCIO
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Sra. Elda Medeiros Bezerra
CPF: 254.157.783-49
Responsável Legal
Representante da Empresa
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO Nº SEMAGRI/001/2019

PROCESSO Nº 0207001/2018
Pregão Presencial nº 016/2018

CONTRATO Nº SEMAGRI/001/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 0207001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADO:** E. M. BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02 **OBJETO:** aquisição de Pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL:** R\$ 116.410,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e dez reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 06.01-. **Função:** 20 – **Subfunção:** 122 – **Programa:** 0032 - Projeto: 2.048 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/01/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico por seu Secretário o Sr. James Cláudio Alves da Silva, como Contratante e pela empresa E. M. BEZERRA COMERCIO a Sra. Elda Medeiros Bezerra como Contratada. Bernardo do Mearim-MA, 03 de janeiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FMS/002/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E. M. BEZERRA COMERCIO.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde Sr. José Pereira Barbosa**, nomeado pela Portaria nº **0201003/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **E. M. BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Elda Medeiros Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº 760834970 SEJSP/MA. e CPF nº 254.157.783-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **0207001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 016/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de pneus**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 016/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	PNEU 225/75 R16C 118/116R. PNEUMÁTICO PARA VANS CONSTRUÇÃO RADIAL: - Modelo: 225/75. - Aro: 16. - Índice de Carga (por pneu): 118. - Índice de Carga (por pneu) para Rodado Duplo: 116. - Índice de Velocidade: R. - Capacidade de Carga: 10 lonas. - 05 anos de garantia para defeito de fabricação. - Certificado e com Selo de Aprovação do INMETRO.	GOODYEAR	Unidade	12	635,00	7620,00
13	PNEUS HILUX 265/70 R16. Pneu 265/70 R16 112S para veículo TOYOTA HILUX - Os pneus deverão conter selo do INMETRO, ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação, indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.	GOODYEAR	Unidade	16	585,00	9360,00
14	PNEUS S10 245/70 R16. Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 245/70/ ARO 16, tipo sem câmara, aplicação GM/S10 Colina D 4X4, com padrão de qualidade devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	GOODYEAR	Unidade	8	575,00	4600,00
15	PNEU 175/70 R14. Pneu radial para automóveis. Índice de velocidade 84t. Desenho da banda de rodagem sem especificação especial. Com certificado INMETRO.	GOODYEAR	Unidade	8	240,00	1920,00
	TOTAL					23500,00

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária: 0502 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0027 – Atendimento médico hospitalar

Projeto: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 0114000001

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

i. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Pela CONTRATANTE

E M BEZERRA COMÉRCIO
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Sra. Elda Medeiros Bezerra
CPF: 254.157.783-49
Responsável Legal
Representante da Empresa
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS/002/2019

PROCESSO Nº 0207001/2018
Pregão Presencial nº 016/2018

CONTRATO Nº FMS/002/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 0207001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** E. M. BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02 **OBJETO:** aquisição de Pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$** Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02-. Função: 10 – Subfunção: 301 – Programa: 0027 - Projeto: 2.045 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/01/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário o Sr. **José Pereira Barbosa**, como Contratante e pela empresa **E. M. BEZERRA COMERCIO** a Sra. Elda Medeiros Bezerra como Contratada. Bernardo do Mearim-MA, 03 de janeiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
 TERMO DE CONTRATO Nº FMS/003/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M B DE SOUSA NETO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0706001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 012/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
59	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	400	16,00	6400,00
60	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	100	5,50	550,00
61	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - ESPECIFICAÇÃO: ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - BLOCO IMPRESSO 100 X 1, 1 VIA, 210 X300MM, 1X1 COR PRETA, OFF SET 75 G, COLADO.	BLOCO	15	19,00	285,00
62	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	6	67,00	402,00
63	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,00	800,00
64	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA - ESPECIFICAÇÃO: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - AMBULATORIAL (BLOCO 1X100, PAPEL SULFITE 75 GR. TAM. 21CM X 29,7CM).	BLOCO	170	16,00	2720,00
65	BOLETIM INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	550	0,50	275,00
66	CADASTRO DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO VISITA DOMICILIAR - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	150	15,00	2250,00
67	CADASTRO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	200	14,00	2800,00
68	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE MALÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
69	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	680	1,40	952,00

	CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.				
70	CAPA DE ULTRASSONOGRRAFIA PERSONALIZADA.	UND	700	1,20	840,00
71	CARIMBO MÉDIO	UND	30	30,00	900,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO (AMS) CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 12CM, 180 GRAMAS, 1 X 1 COR, AGRUPAMENTO AVULSO, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO, FRENTE E VERSO.	UND	800	1,20	960,00
73	CARTÃO GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFECÇÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND	1000	1,30	1300,00
74	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND	1100	1,50	1650,00
75	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	800	0,30	240,00
76	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	0	1,10	0,00
77	CONS. MENSAL DO ACOMP. DO FORNEC. DE SUPLEMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	65	16,00	1040,00
78	CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULOSE - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE TUBERCULOSE - BLOCO IMPRESSO 100X1,1 VIA, 210X300MM, 1XO COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	150	16,00	2400,00
79	CONTROLE DE HANSENIASE - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE HANSENIASE - BLOCO IMPRESSO 100X1,1 VIA, 210X300MM, 1XO COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	150	16,00	2400,00
80	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	0	0,95	0,00
81	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
82	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	3120	1,20	3744,00
83	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	800	1,25	1000,00
84	ETIQUETA DE LABORATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA EM PAPEL COUCHE BRANCO MEDINDO 50X25MM EM UMA CARREIRA COM RIBBON DE CERA MEDINDO 110X91MM, EQUIVALENTE À QUANTIDADE DE ETIQUETAS.	UNID	1000	0,50	500,00
85	EVOLUÇÃO CIRURGICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
86	EVOLUÇÃO CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1XO COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO. DSCS - CAPS AD - 200 BLOCOS DSCS - CAPS I - 50 BLOCOS.	BLOCO	500	16,00	8000,00
87	EVOLUÇÃO CLÍNICA CIRURGICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO EVOLUÇÃO CLÍNICA. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1XO COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	0	14,00	0,00
88	EVOLUÇÃO OBSTETRICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	17,00	1700,00
90	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	400	16,00	6400,00
91	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA- ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (FRENTE/VERSO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	250	17,00	4250,00
92	FICHA DE BACIOSCOPIA PATA TB - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	16,00	2400,00

93	FICHA DE CADASTRO (SUS) - ESPECIFICAÇÃO: CADASTRO DE PACIENTES SUS - PAPEL 24KG, BRANCO, UMA COR, FRENTE E VERSO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	250	16,00	4000,00
94	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	16,00	3200,00
95	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO, FICHA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO. ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	BLOCO	2000	16,00	32000,00
96	FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	16,00	3200,00
97	FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DA GESTANTE - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1,1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	300	20,00	6000,00
98	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 210 MM X 297 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL). PADRÃO 02 FUIROS COM 08 CM.	BLOCO	250	14,00	3500,00
99	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	250	16,00	4000,00
100	FICHA DE VISITA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 265 MM, LARGURA 215 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO NA COR PRETA FRENTE E VERSO, COR VERDE, APLICAÇÃO CONTROLE E REGISTRO DE VISITA ODONTOLÓGICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	15,00	3000,00
101	FICHA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	250	16,00	4000,00
102	FICHA GERAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO.	BLOCO	300	15,00	4500,00
103	FICHA PACIENTE ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: FICHA ODONTOLÓGICA EM PAPEL 120G.	UND	650	1,50	975,00
104	FLOTA ZERO DIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	300	16,00	4800,00
105	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	1300	0,45	585,00
106	FORMULÁRIO DE ENC. AMOSTRA DE CASOS DE SARAMPO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
107	HEMOGRAMA COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: HEMOGRAMA COMPLETO SANGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	19,00	1900,00
108	HEPATITE VIRAI, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
109	ITINERÁRIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	120	16,00	1920,00
110	LAUDO MÉDICO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO, MATERIAL PAPEL SIMPLES, GRAMATURA 75 G/M2, IMPRESSÃO PRETA FRENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100, FINALIDADE FICHA BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO.	BLOCO	120	16,00	1920,00
111	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO AIH, PAPEL SULFITE; TAMANHO 21 X 29, 7 CM, 75 GRAMAS, 1X0 CORES, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	460	14,00	6440,00
112	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO (PREV. CANC. CERVICO U.E. MANA) - ESPECIFICAÇÃO: MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO, CONFORME MODELO ANEXO H.	BLOCO	80	14,00	1120,00
113	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	170	16,00	2720,00
114	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO BACILOSCOPIA - PESQUISA DE BAAR PARA TUBERCULOSE DADOS DE SOLICITAÇÃO DST AIDS SULFITE, 15X21CM, GRAMATURA: 56G, COR 1 X 0, BLOCO C/ 50 X 1, SEM NUMERAÇÃO. DSCS - DST AIDS.	BLOCO	210	16,00	3360,00
115	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	16,00	1600,00
116	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTO DE NOTIFICAÇÃO (SIMPLES) IMPRESSÃO 1 X 0 COR (P&B), 50 X 3 VIAS, GRAMPEADO NA MARGEM SUPERIOR, NO FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM), COM MARGENS S=20, I=07, E=10 E D=10 (EM MM), SENDO 1ª, 2ª E 3ª VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 1ª NA COR VERDE, 2ª VIA DA COR ROSA E 3ª VIA DA COR AZUL, COM PICOTE PARA DESTAQUE NA 1ª, 2ª E 3ª	BLOCO	0	19,00	0,00

	VIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DADOS VARIÁVEIS (NUMERAÇÃO SEQUENCIAL).				
117	OCORRÊNCIA DE CASOS NOVOS DE DST, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	58	16,00	928,00
118	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	80	16,00	1280,00
119	PRESCRIÇÃO MÉDICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM M/T/N. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X1 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	420	14,00	5880,00
120	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (UTIN) - FRENTE E VERSO - TAM. A4 - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	375	16,00	6000,00
121	PREVENÇÃO CÂNC. CERV. (STAT. MENSAL DE EXA. CITOLÓGICO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	75	22,00	1650,00
122	PROGRAMA DE CONTROLE HANSENÍASE - ESPECIFICAÇÃO: BANNER PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES: 90 CM X 120 CM SUPORTE: LONA VINÍLICA BRANCA ACABAMENTO: HASTE DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. CORDÃO DE NYLON FIXADO NAS EXTREMIDADES DA HASTE SUPERIOR. PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES. COR: 4 X 0.	UND	130	16,00	2080,00
123	PROGRAMA NAC. DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	45	17,00	765,00
124	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - DST AIDS PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO	400	11,00	4400,00
125	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	80	14,00	1120,00
126	RECEITUÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 21,0CM ALT. X 11,0CM LARG. - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	2000	14,00	28000,00
127	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	300	18,00	5400,00
128	RELAT. SIT. DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ÁREA/EQUIPE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	15,00	3000,00
129	RELATÓRIO DE CIRURGIA - ESPECIFICAÇÃO: RELATO CIRÚRGICO (INTO 007), COR VERMELHO, PAPEL 24KG, FORMULÁRIO 210 X 297, IMP.1/1, BLOCO COM 100 FOLHAS. PADRÃO 02 FUIROS COM 08 CM.	BLOCO	0	17,00	0,00
130	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	65	19,00	1235,00
131	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, 1X0, FRENTE, COM TINTA NA COR PRETA; -EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO; -COM GRAMATURA 56G; -TAMANHO A4(210X297MM); - APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 (100X1). FOLHAS/01 VIA; - COLADOS NA MARGEM SUPERIOR.	BLOCO	160	12,00	1920,00
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	500	15,00	7500,00
133	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL - ESPECIFICAÇÃO: RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA) RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA). PAPEL A4, GRAMATURA 75, 1 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO DE 50 FOLHAS.	BLOCO	32	17,00	544,00
134	RESUMO DO LABORATÓRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	149	16,00	2384,00
135	RESUMO SEMANAL DE ATIV. DE AT. MICROSCOPIA DE LAM. P/PREVISÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	165	16,00	2640,00
136	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTE VETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	35	14,00	490,00
137	SERVIÇOS SALA DE OPERAÇÕES, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
138	SISTEMA DE INF. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NEGATIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	65	17,00	1105,00
139	SISTEMA DE INF. BÁSICA (ACOMP. DE TUBERCULOSE) - ESPECIFICAÇÃO: ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE, BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA.	BLOCO	45	22,00	990,00
	TOTAL GERAL				231209,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa

do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 231.209,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e nove reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 03/01/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 121.812,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e doze reais)

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
59	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	250	16,00	4000,00
60	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	100	5,50	550,00
62	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	6	67,00	402,00
63	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,00	800,00
64	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA - ESPECIFICAÇÃO: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - AMBULATORIAL (BLOCO 1X100, PAPEL SULFITE 75 GR. TAM. 21CM X 29,7CM).	BLOCO	100	16,00	1600,00
65	BOLETIM INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	480	0,50	240,00
66	CADASTRO DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO VISITA DOMICILIAR - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	90	15,00	1350,00
67	CADASTRO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	150	14,00	2100,00
69	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.	UND	470	1,40	658,00
70	CAPA DE ULTRASSONOGRRAFIA PERSONALIZADA.	UND	350	1,20	420,00
71	CARIMBO MÉDIO	UND	24	30,00	720,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO (AMS) CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 12CM, 180 GRAMAS, 1 X 1 COR, AGRUPAMENTO AVULSO, 1 VIA, SEM	UND	400	1,20	480,00

	NUMERAÇÃO, FRENTE E VERSO.				
73	CARTÃO GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFEÇÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND	400	1,30	520,00
74	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND	500	1,50	750,00
75	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	600	0,30	180,00
77	CONS. MENSAL DO ACOMP. DO FORNEC. DE SUPLEMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	65	16,00	1040,00
78	CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULOSE - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE TUBERCULOSE - BLOCO IMPRESSO 100X1,1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	150	16,00	2400,00
79	CONTROLE DE HANSENIASE - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE HANSENIASE - BLOCO IMPRESSO 100X1,1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	150	16,00	2400,00
82	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M ² COR BRANCO.	UND	2220	1,20	2664,00
83	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	500	1,25	625,00
84	ETIQUETA DE LABORATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA EM PAPEL COUCHE BRANCO MEDINDO 50X25MM EM UMA CARREIRA COM RIBBON DE CERA MEDINDO 110X91MM, EQUIVALENTE À QUANTIDADE DE ETIQUETAS.	UNID	500	0,50	250,00
86	EVOLUÇÃO CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO. DSCS - CAPS AD - 200 BLOCOS DSCS - CAPS I - 50 BLOCOS.	BLOCO	280	16,00	4480,00
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	17,00	850,00
90	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	250	16,00	4000,00
91	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA- ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (FRENTE/VERSO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	17,00	2550,00
93	FICHA DE CADASTRO (SUS) - ESPECIFICAÇÃO: CADASTRO DE PACIENTES SUS - PAPEL 24KG, BRANCO, UMA COR, FRENTE E VERSO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	16,00	2400,00
95	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO, FICHA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO. ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	BLOCO	1100	16,00	17600,00
96	FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	16,00	1600,00
97	FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DA GESTANTE - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1,1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	180	20,00	3600,00
98	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 210 MM X 297 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL). PADRÃO 02 FUIROS COM 08 CM.	BLOCO	200	14,00	2800,00
99	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	16,00	3200,00
101	FICHA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	16,00	3200,00
102	FICHA GERAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES	BLOCO	150	15,00	2250,00

	BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO.				
104	FLOTA ZERO DIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	16,00	2400,00
105	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	1000	0,45	450,00
107	HEMOGRAMA COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: HEMOGRAMA COMPLETO SANGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	19,00	950,00
110	LAUDO MÉDICO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO, MATERIAL PAPEL SIMPLES, GRAMATURA 75 G/M2, IMPRESSÃO PRETA FRENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100, FINALIDADE FICHA BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO.	BLOCO	60	16,00	960,00
111	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO AIH. PAPEL SULFITE; TAMANHO 21 X 29, 7 CM, 75 GRAMAS, 1X0 CORES, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	260	14,00	3640,00
112	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO (PREV. CANC. CERVICO U.E. MANA) - ESPECIFICAÇÃO: MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO, CONFORME MODELO ANEXO H.	BLOCO	80	14,00	1120,00
113	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	170	16,00	2720,00
114	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO BACILOSCOPIA - PESQUISA DE BAAR PARA TUBERCULOSE DADOS DE SOLICITAÇÃO DST AIDS SULFITE, 15X21CM, GRAMATURA: 56G, COR 1 X 0, BLOCO C/ 50 X 1, SEM NUMERAÇÃO. DSCS - DST AIDS.	BLOCO	210	16,00	3360,00
115	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIAREICAS AGUDAS - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,00	800,00
117	OCORRÊNCIA DE CASOS NOVOS DE DST, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	58	16,00	928,00
118	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	40	16,00	640,00
119	PRESCRIÇÃO MÉDICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM M/T/N. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X1 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	200	14,00	2800,00
120	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (UTIN) - FRENTE E VERSO - TAM. A4 - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	200	16,00	3200,00
121	PREVENÇÃO CÂNC. CERV. (ESTAT. MENSAL DE EXA. CITOLÓGICO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	75	22,00	1650,00
122	PROGRAMA DE CONTROLE HANSENÍASE - ESPECIFICAÇÃO: BANNER PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES: 90 CM X 120 CM SUPORTE: LONA VINÍLICA BRANCA ACABAMENTO: HASTE DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. CORDÃO DE NYLON FIXADO NAS EXTREMIDADES DA HASTE SUPERIOR. PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES. COR: 4 X 0.	UND	130	16,00	2080,00
126	RECEITUÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 21,0CM ALT. X 11,0CM LARG. - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	950	14,00	13300,00
130	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	65	19,00	1235,00
131	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, 1X0, FRENTE, COM TINTA NA COR PRETA; -EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO; - COM GRAMATURA 56G; -TAMANHO A4(210X297MM); - APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 (100X1). FOLHAS/01 VIA; -COLADOS NA MARGEM SUPERIOR.	BLOCO	100	12,00	1200,00
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	280	15,00	4200,00
138	SISTEMA DE INF. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NEGATIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	17,00	510,00
139	SISTEMA DE INF. BÁSICA (ACOMP. DE TUBERCULOSE) - ESPECIFICAÇÃO: ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE, BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA.	BLOCO	45	22,00	990,00

	TOTAL GERAL				121812,00
--	-------------	--	--	--	-----------

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Ativ. Básicas de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 72.782,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais)

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
59	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	100	16,00	1600,00
64	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA - ESPECIFICAÇÃO: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - AMBULATORIAL. (BLOCO 1X100, PAPEL SULFITE 75 GR. TAM. 21CM X 29,7CM).	BLOCO	70	16,00	1120,00
65	BOLETIM INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	40	0,50	20,00
69	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.	UND	120	1,40	168,00
70	CAPA DE ULTRASSONOGRRAFIA PERSONALIZADA.	UND	350	1,20	420,00
71	CARIMBO MÉDIO	UND	4	30,00	120,00
73	CARTÃO GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFECÇÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND	200	1,30	260,00
74	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND	200	1,50	300,00
82	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	500	1,20	600,00
83	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	100	1,25	125,00
84	ETIQUETA DE LABORATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA EM PAPEL COUCHE BRANCO MEDINDO 50X25MM EM UMA CARREIRA COM RIBBON DE CERA MEDINDO 110X91MM, EQUIVALENTE À QUANTIDADE DE ETIQUETAS.	UNID	500	0,50	250,00
86	EVOLUÇÃO CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO. DSCS - CAPS AD - 200 BLOCOS DSCS - CAPS I - 50 BLOCOS.	BLOCO	220	16,00	3520,00
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	17,00	850,00
90	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	16,00	1600,00
91	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA- ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (FRENTE/VERSO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	70	17,00	1190,00
92	FICHA DE BACIOSCOPIA PATA TB - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	16,00	2400,00

93	FICHA DE CADASTRO (SUS) - ESPECIFICAÇÃO: CADASTRO DE PACIENTES SUS - PAPEL 24KG, BRANCO, UMA COR, FRENTE E VERSO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	80	16,00	1280,00
95	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO, FICHA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO. ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	BLOCO	800	16,00	12800,00
96	FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	16,00	1600,00
97	FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DA GESTANTE - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1,1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	120	20,00	2400,00
102	FICHA GERAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO.	BLOCO	150	15,00	2250,00
104	FLOTA ZERO DIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	16,00	2400,00
107	HEMOGRAMA COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: HEMOGRAMA COMPLETO SANGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	19,00	950,00
110	LAUDO MÉDICO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO, MATERIAL PAPEL SIMPLES, GRAMATURA 75 G/M2, IMPRESSÃO PRETA FRENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100, FINALIDADE FICHA BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO.	BLOCO	60	16,00	960,00
111	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO AIH. PAPEL SULFITE; TAMANHO 21 X 29, 7 CM, 75 GRAMAS, 1X0 CORES, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	200	14,00	2800,00
115	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,00	800,00
118	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	40	16,00	640,00
119	PRESCRIÇÃO MÉDICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM M/T/N. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X1 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	200	14,00	2800,00
120	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (UTIN) - FRENTE E VERSO - TAM. A4 - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	175	16,00	2800,00
125	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	80	14,00	1120,00
126	RECEITUÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 21,0CM ALT. X 11,0CM LARG. - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	950	14,00	13300,00
130	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	19,00	00,00
131	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, 1X0, FRENTE, COM TINTA NA COR PRETA; -EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO; - COM GRAMATURA 56G; -TAMANHO A4(210X297MM); - APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 (100X1). FOLHAS/01 VIA; -COLADOS NA MARGEM SUPERIOR.	BLOCO	60	12,00	720,00
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	15,00	3000,00
134	RESUMO DO LABORATÓRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	149	16,00	2384,00
135	RESUMO SEMANAL DE ATIV. DE AT. MICROSCOPIA DE LAM. P/PREVISÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	165	16,00	2640,00
138	SISTEMA DE INF. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NEGATIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	35	17,00	595,00
	TOTAL GERAL				72782,00

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função – 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa – 0031– Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades Epidemiológica
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
61	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - ESPECIFICAÇÃO: ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - BLOCO IMPRESSO 100 X 1, 1 VIA, 210 X300MM, 1X1 COR PRETA, OFF SET 75 G, COLADO.	BLOCO	15	19,00	285,00
65	BOLETIM INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	10	0,50	5,00
69	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.	UND	40	1,40	56,00
71	CARIMBO MÉDIO	UND	2	30,00	60,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO (AMS) CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 12CM, 180 GRAMAS, 1 X 1 COR, AGRUPAMENTO AVULSO, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO, FRENTE E VERSO.	UND	200	1,20	240,00
73	CARTÃO GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFECÇÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND	200	1,30	260,00
74	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND	200	1,50	300,00
75	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	100	0,30	30,00
82	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	200	1,20	240,00
83	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	100	1,25	125,00
105	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	300	0,45	135,00
109	ITINERÁRIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	120	16,00	1920,00
123	PROGRAMA NAC. DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	45	17,00	765,00
133	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL - ESPECIFICAÇÃO: RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA) RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA). PAPEL A4, GRAMATURA 75, 1 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO DE 50 FOLHAS.	BLOCO	32	17,00	544,00
136	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTE VETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	35	14,00	490,00
	TOTAL GERAL				5455,00

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenções Básicas
 PROGRAMA: 0027 – atendimentos Médico Hospitalar
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – Manutenções das ações odontológicas
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais)

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
100	FICHA DE VISITA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 265 MM, LARGURA 215 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO NA COR PRETA FRENTE E VERSO, COR VERDE, APLICAÇÃO CONTROLE E REGISTRO DE VISITA ODONTOLÓGICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	15,00	3000,00
103	FICHA PACIENTE ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: FICHA ODONTOLÓGICA EM PAPEL 120G.	UND	650	1,50	975,00
127	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	300	18,00	5400,00
	TOTAL GERAL				9375,00

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúdes

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenções Básicas

PROGRAMA: 0029 – Saúde da Família

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – Manutenções das Atividades Básicas do PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 21.785,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
59	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	50	16,00	800,00
65	BOLETIM INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	20	0,50	10,00
66	CADASTRO DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO VISITA DOMICILIAR - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	60	15,00	900,00
67	CADASTRO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	50	14,00	700,00
69	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.	UND	50	1,40	70,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO (AMS) CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 12CM, 180 GRAMAS, 1 X 1 COR, AGRUPAMENTO AVULSO, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO, FRENTE E VERSO.	UND	200	1,20	240,00
73	CARTÃO GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFECÇÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND	200	1,30	260,00
74	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND	200	1,50	300,00
75	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	100	0,30	30,00
82	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	200	1,20	240,00
83	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE	UND	100	1,25	125,00

	TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.				
90	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,00	800,00
91	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA- ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (FRENTE/VERSO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	17,00	510,00
93	FICHA DE CADASTRO (SUS) - ESPECIFICAÇÃO: CADASTRO DE PACIENTES SUS - PAPEL 24KG, BRANCO, UMA COR, FRENTE E VERSO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,00	320,00
94	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	16,00	3200,00
95	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO, FICHA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO. ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	BLOCO	100	16,00	1600,00
98	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 210 MM X 297 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL). PADRÃO 02 FUIROS COM 08 CM.	BLOCO	50	14,00	700,00
99	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,00	800,00
101	FICHA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,00	800,00
119	PRESCRIÇÃO MÉDICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM M/T/N. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X1 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	20	14,00	280,00
124	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - DST AIDS PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO	400	11,00	4400,00
126	RECEITUÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 21,0CM ALT. X 11,0CM LARG. - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	100	14,00	1400,00
128	RELAT. SIT. DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ÁREA/EQUIPE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	15,00	3000,00
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	15,00	300,00
	TOTAL GERAL				21785,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência e3xpresa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
PORTARIA: 0201003/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/003/2019

PROCESSO Nº 0706001/2018
Pregão Presencial nº 012/2018

CONTRATO Nº FMS/003/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** M B DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 231.209,00** (duzentos e trinta e um mil duzentos e nove reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Função – 10. Sub-Função – 302 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Função – 10. Sub-Função – 305 - Programa – 0031 - Projeto/Atividade: 2.047 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.040 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0029 - Projeto/Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/01/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa M B DE SOUSA NETO o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 03 de janeiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
 TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/002/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA M B DE SOUSA NETO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0706001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 012/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	0	5,50	0,00
31	ATA DE RESULTADO FINAL - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	BLOCO	100	15,00	1500,00
32	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	6	67,00	402,00
33	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS – 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO	60	17,00	1020,00
34	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	16,00	1600,00
35	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	600	0,50	300,00
36	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	600	0,50	300,00
37	BOLETIM ESCOLAR EJA I E II - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR EJA ETAPA I E II, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	0	0,50	0,00
38	CALENDÁRIO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHÊ FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS FERIADOS NACIONAIS.	UND	150	25,00	3750,00
39	CAPA DE DOSSIÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM,	UND	2300	1,50	3450,00

	COM 02 FUROS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.				
40	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M.	UND	2900	1,40	4060,00
41	CARIMBO MÉDIO	UND	6	30,00	180,00
42	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	350	0,30	105,00
43	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31,5 X 20CM, EM PAPEL 60 KG.	UND	1000	1,30	1300,00
44	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	0	1,10	0,00
45	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	0	0,95	0,00
46	DIÁRIO DE CLASSE - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 585 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM.	UND	160	9,40	1504,00
47	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND	300	1,30	390,00
48	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	740	1,20	888,00
49	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	1300	1,25	1625,00
50	FICHA DE MATRÍCULA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRÍCULA AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.	BLOCO	90	19,00	1710,00
51	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	550	0,45	247,50
52	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, (INTO-056), FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 150 MM X 210 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL).	BLOCO	30	18,00	540,00
53	HISTORICO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, - FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, PAPEL OPALINA 120G, FORMATO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	26,00	5200,00
54	JORNAL INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO (TUIUIÚ) COM 04 (QUATRO) PÁGINAS 04X04 CORES, EM PAPEL SULFITE 90 GR/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X44CM (ABERTO), 22X33CM (FECHADO) E 01 (UMA) DOBRA AUTOMÁTICA. A ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE 1 BONECO PARA AVALIAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO FINAL.	UND	0	0,55	0,00
55	MINIDOOOR PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL	UND	14	12,00	168,00

	24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.				
56	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	18,00	2700,00
57	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	18,00	2700,00
58	RESUMO DE PONTO – ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	185	12,00	2220,00
	VALOR GERAL				37859,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ 37.859,50 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 03/01/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.** Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Mun. de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 24.911,50 (vinte e quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	ATA DE RESULTADO FINAL - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	BLOCO	50	15,00	750,00
32	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	3	67,00	201,00
33	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS – 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO	20	17,00	340,00
34	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	16,00	1600,00
35	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	600	0,50	300,00
36	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	600	0,50	300,00
38	CALENDÁRIO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHÉ FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS	UND	100	25,00	2500,00

	FERIADOS NACIONAIS.				
39	CAPA DE DOSSIÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM, COM 02 FUROS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.	UND	1500	1,50	2250,00
40	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M.	UND	1700	1,40	2380,00
41	CARIMBO MÉDIO	UND	3	30,00	90,00
42	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	250	0,30	75,00
46	DIÁRIO DE CLASSE - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 585 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM.	UND	100	9,40	940,00
47	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND	300	1,30	390,00
48	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	740	1,20	888,00
49	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	800	1,25	1000,00
50	FICHA DE MATRÍCULA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRÍCULA AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.	BLOCO	70	19,00	1330,00
51	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	350	0,45	157,50
53	HISTORICO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, - FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, PAPEL OPALINA 120G, FORMATO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	26,00	3900,00
55	MINIDOOOR PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	10	12,00	120,00
56	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	18,00	1800,00
57	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	18,00	1800,00
58	RESUMO DE PONTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	12,00	1800,00
	VALOR GERAL				24911,50

Órgão: 04 – Sec. Mun. de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 365 – Educação Infantil

Programa – 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais).

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	ATA DE RESULTADO FINAL - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	BLOCO	50	15,00	750,00
32	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	3	67,00	201,00

33	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS – 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO	40	17,00	680,00
38	CALENDÁRIO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHÊ FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS FERIADOS NACIONAIS.	UND	50	25,00	1250,00
39	CAPA DE DOSSIÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM, COM 02 FUROS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.	UND	800	1,50	1200,00
40	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.	UND	1200	1,40	1680,00
41	CARIMBO MÉDIO	UND	3	30,00	90,00
42	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	100	0,30	30,00
43	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31,5 X 20CM, EM PAPEL 60 KG.	UND	1000	1,30	1300,00
46	DIÁRIO DE CLASSE - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 585 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM.	UND	60	9,40	564,00
49	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	500	1,25	625,00
50	FICHA DE MATRÍCULA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRÍCULA AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.	BLOCO	20	19,00	380,00
51	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	200	0,45	90,00
52	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, (INTO-056), FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 150 MM X 210 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL).	BLOCO	30	18,00	540,00
53	HISTORICO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, - FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, PAPEL OPALINA 120G, FORMATO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	26,00	1300,00
55	MINIDOOOR PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	4	12,00	48,00
56	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	18,00	900,00
57	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	18,00	900,00
58	RESUMO DE PONTO – ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	35	12,00	420,00
	VALOR GERAL				12948,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/002/2019

PROCESSO Nº 0706001/2018
Pregão Presencial nº 012/2018

CONTRATO Nº FUNDEB/002/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 37.859,50** (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04/- Função – 12 - Sub-Função – 361 - Programa – 0017 - Projeto/Atividade: 2.026 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Função – 12 - Sub-Função – 365 - Programa – 0017 - Projeto/Atividade: 2.029 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/01/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **M B DE SOUSA NETO** o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 03 de janeiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **M B DE SOUSA NETO**.

O Município de Bernardo de Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Antonio Beserra de Franças**, nomeado pela Portaria nº **0201002/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0706001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 012/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND		5,50	0,00
2	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND		67,00	0,00
3	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS – 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO	200	17,00	3400,00
4	BLOCO PARA EVENTO -ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO		16,00	0,00
5	BOLETIM INFORMATIVO -ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND		0,50	0,00
6	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M.	UND	1700	1,40	2380,00

7	CARIMBO MÉDIO	UND	20	30,00	600,00
8	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	200	0,30	60,00
9	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND		1,10	0,00
10	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA -ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND		0,95	0,00
11	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND	500	1,30	650,00
12	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	500	1,20	600,00
13	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	500	1,25	625,00
14	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND		0,45	0,00
15	FORMULÁRIO DE CADASTRO - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PERSONALIZADO EM FOLHAS SOLTAS, CONFECCIONADO EM PAPEL DE FIBRA COLORIDA (PAPEL SEGURANÇA) COM 94G, MEDINDO 285MM DE LARGURA X 210MM.	UNID		0,25	0,00
16	MINIDOOOR PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND		12,00	0,00
	VALOR GERAL				8315,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ 8.315,00 (oito mil trezentos e quinze reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 03/01/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Unidade Orçamentária – 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Função – 04 - Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0004 – Gestão de Política Administrativa

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Valor: R\$ 8.315,00 (oito mil trezentos e quinze reais).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato préjuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Antonio Beserra de França
Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças
CPF: 717.222.113/34
Portaria nº 0201002/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATO Nº SEMAD/001/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO:** M B DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamntos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 8.315,00 (oito mil trezentos e quinze reais).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Função – 04 - Sub-Função – 122 - Programa – 0004 - Projeto/Atividade: 2.005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/01/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Beserra de França, como Contratante e pela empresa M B DE SOUSA NETO o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 03 de janeiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M B DE SOUSA NETO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0706001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 012/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/QSE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND		5,50	0,00
31	ATA DE RESULTADO FINAL - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	BLOCO	50	15,00	750,00
32	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	1	67,00	67,00
33	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS – 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO	20	17,00	340,00
34	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,00	800,00
35	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	400	0,50	200,00
36	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	400	0,50	200,00

37	BOLETIM ESCOLAR EJA I E II - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR EJA ETAPA I E II, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID		0,50	0,00
38	CALENDÁRIO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHÉ FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS FERIADOS NACIONAIS.	UND	50	25,00	1250,00
39	CAPA DE DOSSIÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM, COM 02 FUROS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.	UND	1500	1,50	2250,00
40	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M.	UND	1500	1,40	2100,00
41	CARIMBO MÉDIO	UND	1	30,00	30,00
42	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	200	0,30	60,00
43	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31,5 X 20CM, EM PAPEL 60 KG.	UND		1,30	0,00
44	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND		1,10	0,00
45	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND		0,95	0,00
46	DIÁRIO DE CLASSE - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 585 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM.	UND	80	9,40	752,00
47	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND	250	1,30	325,00
48	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	600	1,20	720,00
49	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	700	1,25	875,00
50	FICHA DE MATRÍCULA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRÍCULA AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.	BLOCO	50	19,00	950,00
51	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND		0,45	0,00
52	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, (INTO-056), FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 150 MM X 210 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL).	BLOCO		18,00	0,00
53	HISTORICO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, - FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E	BLOCO	100	26,00	2600,00

	405 C, PAPEL OPALINA 120G, FORMATO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.				
54	JORNAL INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO (TUIUIÚ) COM 04 (QUATRO) PÁGINAS 04X04 CORES, EM PAPEL SULFITE 90 GR/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X44CM (ABERTO), 22X33CM (FECHADO) E 01 (UMA) DOBRA AUTOMÁTICA. A ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE 1 BONECO PARA AVALIAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO FINAL.	UND		0,55	0,00
55	MINIDOOOR PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	5	12,00	60,00
56	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	40	18,00	720,00
57	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	40	18,00	720,00
58	RESUMO DE PONTO – ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	12,00	600,00
	VALOR GERAL				16369,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ 16.369,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 03/01/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0401 - Sec. Municipal de Educação - SEMED

Função – 12 - Educação

Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 0012 – Apoio Didático Pedagógico

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades do - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16.369,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as

consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001/2019

PROCESSO Nº 0706001/2018
Pregão Presencial nº 012/2018

CONTRATO Nº SEMED/001/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** M B DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/QSE. **VALOR TOTAL: R\$ 16.369,00** (dezesesseis mil trezentos e sessenta e nove reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/- Função – 12 - Sub-Função – 361 - Programa – 0012 - Projeto/Atividade: 2.014 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-/. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/01/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa M B DE SOUSA NETO o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 03 de janeiro de 2019.

DECRETO Nº 0201001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo município de Bernardo do Mearim, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços-SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra municipal - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes municipais beneficiados; e

VII - órgão participante de compra municipal - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto municipal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 4º - Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 1º A - O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º. Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, os órgãos e entidades integrantes, deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

§ 6º. É facultado aos órgãos e entidades municipais, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I – registrar sua intenção de registro de preços;
- II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços; providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- XI – autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
 - § 1º - A ata de registro de preços, ficará disponibilizada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
 - § 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.
- XII – convidar órgãos e entidades de municípios circunvizinhos, para participarem do registro de preços
 - § 1º. As comunicações, informações e termos de adesão entre gerenciador, participante e carona poderão ser formalizadas mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente anotado nos autos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando e encaminhando ao Órgão Gerenciador, Termo de Participação, contendo:

- a) - Estimativa de demanda dos itens que pretenda incluir no registro de preços para o período previsto para vigência da ARP;
- b) - Cronograma previsto para contratação;
- c) - Termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- IV – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
- V – informar ao órgão gerenciador as quantidades efetivamente contratadas, bem como a eventual recusa do beneficiário em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, inclusive as divergências relativas à entrega; e
- VI – designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º. - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º.- O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso III do **caput** serão efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12.- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13.- Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art.19.- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. - 20.- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21.- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22.- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A. – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

§ 1º -B. – O estudo de que trata o § 1º A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado na página do município.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual e Federal.

§ 7º.- A. Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º A e § 1º B no caso de órgãos e entidades de outros entes federados.

§ 8º. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I – gerenciada pela

CAPÍTULO X

DAS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CONTRATAÇÃO

Art. 23. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I – preço registrado no município ou constante do catálogo de produtos e serviços;

II – preço constante de banco de preços públicos;

III – preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV – preço de tabelas de referência;

V – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços; e

VI – pesquisa junto a fornecedores.

VII – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

§ 1º. Para aferição da realidade mercadológica, serão admitidas variações dos preços em até 10% da média alcançada, salvo disposição legal em contrário constante da LDO da União e do Município.

§ 2º. Exclusividade no caso do inciso IV deste artigo é que se recomenda a pesquisa junto a três fornecedores.

Art. 24.- Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

Art. 25.- A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida.

Parágrafo único. É assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 26.- A contratação com os beneficiários será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

§ 1º. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na legislação pertinente, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III – ARP – Ata de Registro de Preços;

IV – minuta de contrato, se for o caso;

§ 2º. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei 8.666/93.

§ 3º. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração de preço registrado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27.- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 28.- As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 2411001/2014, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 29.- Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças autorizada a resolver os casos omissos e expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 30.- Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 31. Fica revogado o Decreto 2409001/2018, de 24 de setembro de 2018.

Bernardo do Mearim - MA, 02 de janeiro de 2019.

Eudina Costa Pinheiro

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0201002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe a contratação de serviços contínuos pela Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos todos os serviços considerados de natureza contínua cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito deste Município.

§ 1º - São considerados como serviços continuados no âmbito da Administração Pública Municipal de Bernardo do Mearim:

- I – alimentação;
 - II – limpeza, conservação e manutenção;
 - III – limpeza pública;
 - IV – locação de veículos, inclusive transporte escolar;
 - V – reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;
 - VI – telefonia fixa e móvel;
 - VII – serviço de manutenção predial, equipamentos e instalações;
 - VIII – manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;
 - IX – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
 - X – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais; odontológicos e hospitalares;
 - XI – serviços de lavagem, manutenção preventiva e corretiva de veículos;
 - XII – serviços de recarga de gás;
 - XIII – serviços de transporte para deslocamento de servidores em serviço;
 - XIV - Locação de imóveis e bens móveis;
 - XV - Licença de uso de software;
 - XVI - Serviços de recarga de toner;
 - XVII - Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;
 - XVIII - Prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura com instalação e assistência técnica;
 - XIX - Prestação de serviços de conectividade IP-internet protocol, por meio de link dedicado, visando à disponibilização de acessos permanentes e completos para conexão;
 - XX - Prestação de serviços técnicos de rede dinâmica de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo web (hospedagem do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim).
 - XXI - Publicação de matérias e atos de caráter oficial no diário oficial da união, do Estado;
 - XXII – Publicidade legal;
 - XXIII - Serviço gráfico de produção de materiais em meio impresso e digital;
 - XXIV – Serviço de exames laboratoriais, radiológicos e ultrassônicos;
 - XXV – Apoio administrativo nas atividades rotineiras de compras e licitações,
 - XXVI – Apoio administrativo e contábil;
 - XXVI – Serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação, digitalização de documentos e a tramitação de processos em meio físico.
 - XXVII – Locação de impressoras;
 - XXVIII – Manutenção de bens móveis e imóveis;
- Parágrafo único – Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Bernardo do Mearim - MA, 02 de janeiro de 2019.

Eudina Costa Pinheiro

Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 0207001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **E. M. BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Elda Medeiros Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº 760834970 SEJSP/MA. e CPF nº 254.157.783-49, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 02 de janeiro de 2019.

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

